



**TERMO ADITIVO Nº 030/2019-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R002/2014-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.035.603-9

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CAPELA DO SOCORRO

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão por 60 meses, conforme Decreto 58.376/18, a partir de 09/09/2019.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**, com sede na Rua Fernandes Moreira, 1470, Chácara Santo Antônio, neste ato representado por **SANDRA MARIA SABINO FONSECA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP. 01244-050, e com Estatuto arquivado no 7º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP neste ato representada por seus procuradores **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, brasileira, casada, médica portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada, nesta Capital, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R002/2014 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o Contrato de Gestão nº R002/2014 por mais 60 meses a partir de 09/09/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O valor estimado (considerando o valor mensal atual do repasse) do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 12 meses é de **R\$ 271.823.746,20** (Duzentos e setenta um milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo nomeadas:

AE Milton Aldred  
AMA E Jd. Icaraí  
AMA/UBS Integrada Jd. Castro Alves  
AMA/UBS Integrada Jd. Icaraí  
AMA/UBS Integrada Jd. Mirna  
APD – Capela do Socorro  
CAPS Adulto III Capela do Socorro  
CAPS Adulto III Grajaú  
CAPS Álcool e Drogas III Grajaú  
CAPS II Infantil Capela do Socorro  
CAPS Infantojuvenil III Cid. Dutra  
CEO II Socorro – Milton Aldred  
EMAD Jd. Novo Horizonte  
Nasf – Cocaia  
Nasf – Eliane  
Nasf – Gaivotas  
Nasf – Três Corações  
Nasf – UBS Chác. Do Conde  
Nasf – Vila Natal  
Nasf Mirna  
NASF Shangrilá/Ellus  
Nasf Varginha  
NASF Vila da Paz  
NIR – Jd. Cliper  
Nisa Milton Aldred  
Pai Cidade Dutra  
Pai Grajaú  
PSM D. Maria Antonieta



RHC Capela do Socorro  
SADT RHC CAPELA  
SRT II Capela do Socorro I  
SRT II Capela do Socorro II  
UBS Alcina Pimentel  
UBS Anchieta  
UBS Cantinho do Céu  
UBS Chácara do Conde  
UBS Chácara do Sol  
UBS Chácara Santo Amaro  
UBS Gaivotas  
UBS Jd. Cliper  
UBS Jd. Eliane  
UBS Jd. Novo Horizonte  
UBS Jd. Orion/Guanhambú  
UBS Jd. Três Corações  
UBS Jordanópolis  
UBS Pq. Residencial Cocaia  
UBS Shangrilá/Ellus  
UBS Varginha  
UBS Vila da Paz  
UBS Vila Natal  
Equipe para ILPI (UBS Vila Natal)  
UBS Jardim Lucélia  
Ursi Capela do Socorro

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R002/2014 - SMS.G.

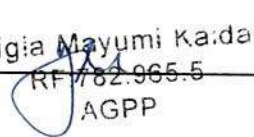
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 09 de setembro de 2019.

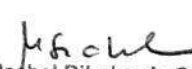
  
**SANDRA MARIA SABINO FONSECA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

  
**MARIA EUGENIA F. PEDROSO DE LIMA**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Ligia Mayumi Kaida  
RG: RF 782.965.5  
AGPP

  
Nome: Tamires Rezende de Oliveira  
RG: [REDACTED]

  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa  
Associação Saúde da Família